



LEI Nº 03/71

DE 08/03/71

JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, e etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 30% (trinta por cento), aos servidores Municipais, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho e que percebem salário-mínimo de acôrde com a política salarial do Governo da União.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata o artigo primeiro, correrá por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

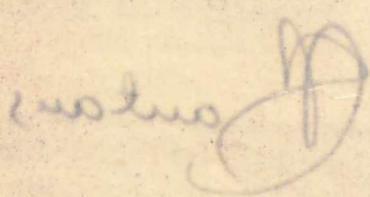
ARTIGO 3º - Os aumentos de vencimentos decorrentes desta lei, vigorará a partir do dia 1º de Fevereiro do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus direitos retroagidos desde o dia 1º de Fevereiro.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de Março de 1971.


Júlio Roberto de Sant'Anna
Prefeito Municipal


Publicada e registrada nesta secretaria, com afixação em lugar de costume nesta Prefeitura, na data supra.


João Agreli - Secretário